



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



Ofício 031/2024 - SA

Cruzeta/RN, em 22 de outubro de 2024.

**DO: Setor Administrativo**

**AO: Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN**

**Senhor Itan Lobo de Medeiros**

**Senhor Presidente,**

Solicitamos de Vossa Senhoria a autorização para contratação de empresa especializada no serviço de emissão de passagens aéreas, para aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – FOZ DO IGUAÇU/PR – NATAL/RN, para participação do Presidente desta Casa Legislativa, no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos em Foz do Iguaçu/PR de 11 a 14 de novembro de 2024.

A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagem aérea para viabilizar viagem do Presidente, para evento em Foz do Iguaçu/PR.

O evento deve reunir legisladores e servidores municipais de diferentes partes do país com o propósito de discutir questões relevantes para as administrações locais, promover a troca de experiências, debater temas legislativos e buscar soluções conjuntas para desafios comuns.

Esses momentos irão permitir:

- **Intercâmbio de Experiências Legislativas:** Proporcionar ao Presidente a oportunidade de compartilhar experiências, boas práticas e desafios enfrentados em suas respectivas legislaturas,

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

promovendo um aprendizado mútuo que contribua para o aprimoramento das atividades legislativas locais;

- **Debates sobre Temas Relevantes:** Participar de toda programação do evento, que apresentará temas como: Capitação de Recursos e Gestão de Projetos, Como a Tecnologia Oráculo pode dar Celeridade aos Processos das Câmaras Municipais, Treinamento: Mandato Que se Comunica entrega mais Resultados, Providências para final de mandato e a Imprescritibilidade da lesão ao erário por atos de Improbidade Administrativa, Valorização da Mulher na Política, O Legislativo como um Agente Transformador da Sociedade e entre outros. O intuito é enriquecer o conhecimento dos vereadores e servidores e proporcionar insights que possam ser aplicados em seus respectivos municípios;
- **Representação Institucional:** Reforçar a representação da Câmara Municipal Cruzeta/RN no cenário nacional, estabelecendo contatos e parcerias que possam beneficiar o desenvolvimento da cidade. A presença ativa nesses eventos demonstra o compromisso do legislativo municipal com os interesses e necessidades da comunidade local.
- **Atualização Legislativa:** Ficar atualizado sobre as novidades legislativas, propostas em tramitação e discussões em curso, a fim de trazer conhecimento atualizado para a Câmara Municipal Cruzeta/RN e contribuir para o fortalecimento do poder legislativo municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

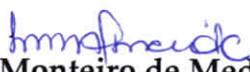
- **Networking e Relacionamento Institucional:** Estabelecer contatos e fortalecer o networking com vereadores de outras localidades, autoridades, especialistas e representantes de entidades ligadas ao legislativo, visando a criação de laços que possam resultar em parcerias e colaborações futuras em prol do desenvolvimento municipal.

A participação desses eventos é fundamental para o enriquecimento do trabalho legislativo, a representação efetiva da cidade e o fortalecimento da integração entre os poderes legislativos municipais.

Para a elaboração do estudo técnico preliminar será designada as servidoras dessa Casa Legislativa Izabelly Kariny de Araújo e Iris Francielly Araujo Carneiro. Quanto a aquisição da passagem aérea irá ocorrer de maneira imediata, após a publicação do termo de autorização da dispensa e extrato do contrato, deverá ocorrer a emissão da passagem.

A descrição da aquisição e quantitativo, está especificado no ANEXO I, deste ofício.

Atenciosamente,

  
**Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida**  
**Secretária Administrativa**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ANEXO I- LISTAGEM DE ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE BILHETES	VALOR DO BILHETE (R\$)	VALOR DA TAXA DE AGENCIAMENTO (R\$)	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)
1	Contratação de empresa especializada no serviço de emissão de passagens aéreas, para aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – FOZ DO IGUAÇU/PR – NATAL/RN, para participação do Presidente desta Casa Legislativa, no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos em Foz do Iguaçu/PR de 11 a 14 de novembro de	UND	01			

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

2024.						
-------	--	--	--	--	--	--

*Mmmdmeide*  
Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida  
Secretária Administrativa



## Encontro Nacional de Gestores e Legislativos em Foz do Iguaçu/PR de 11 a 14 de novembro de 2024

— 05/10/2024

Foz do Iguaçu/PR receberá vereadores e vereadoras e servidores de câmaras municipais de vários estados de 11 a 14 de novembro de 2024, para o grande Encontro Nacional de Gestores, promovido pela União dos Vereadores do Brasil/UVB, em parceria com a União das Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná/UVEPAR.

Programação completa a baixo:

Local: Hotel Foz do Iguaçu( Av. Brasil 97, Foz do Iguaçu, PR, 85851-000) Centro de Foz do Iguaçu/PR

Dia 11/11- Segunda- Feira

14h – 17h – Credenciamento e retirada de material

Dia 12/11 – Terça- Feira

09h – Abertura Oficial

10h – Captação de Recursos e Gestão de Projetos

Siderlane Mendonça, Vereador , 2º Secretário da Câmara Municipal de Maceió/AL

11h- Como a Tecnologia Oráculo pode dar Celeridade aos Processos das Câmaras Municipais

Alan Gomes Cardim, Diretor de Comunicação da Federação dos Município do Rio Grande do Norte/FERMURN

12h – Intervalo Almoço

14h as 17h – Treinamento: Mandato Que se Comunica entrega mais Resultados

Marly Regina Maçaneiro, Empreendedora, Facilitadora Coaching, Especialista em Gestão de Saúde e de Pessoas

17h- Encerramento

Dia 13/11- Quarta- Feira

09h- Providências para final de mandato e a imprescritibilidade da lesão ao erário por atos de Improbidade Administrativa

Paulo Guedes, Advogado e Assessor Jurídico da UVEPAR)

12h- Intervalo Almoço

14h – Valorização da Mulher na Política

Coordenação UVB Mulher

16h- O Legislativo como um Agente Transformador da Sociedade

O Legislativo e a transformação da sociedade

Educação Legislativa

Espírito Público

Mandato Empoderado

Comunicação

Legado

Gilson Conzatti, Presidente da Câmara Municipal de Irai/RS

17h – Encerramento

Dia 15/11- Quinta- Feira

09h as 11h- Visita Complexo Itaipu Binacional (por adesão)

\*Programação sujeita a alterações sem aviso prévio

**Público Alvo:** Vereadores(a), assessores, diretores, procuradores e servidores de câmaras municipais; Prefeitos(a), vice-prefeitos, assessores, diretores, procuradores e servidores de prefeituras municipais, assim como, membros da sociedade civil interessados nos temas propostos.

Realização/Organização: Plenária Assessoria/UVB

**Investimento:**

- R\$ 690,00 (por participante)

**Informações whatsapp:**

- 55 9 96449022 – Fernando Radaelli
- 51 9 8033-1642- Thainá Leite



UVB - União dos Vereadores do Brasil

« Artigo Anterior

Checklist para o dia 06 de outubro

Próximo Artigo »

Presidente do TSE apresenta balanço do 1º turno das Eleições 2024

Faça sua busca aqui...

BUSCAR





### XXIII Marcha dos Legislativos Municipais reúne milhares de vereadores em Brasília e muitas autoridades nacionais



Após mais de 2000, a Vila Paralela da República (Vila Paralela) do Estado de Goiás, sob o comando de Luiz Carlos de Albuquerque, realizou a XXIII Marcha dos Legislativos Municipais, evento anual que reúne milhares de vereadores e autoridades nacionais em Brasília.



6ª edição da Medalha Mulher Destaque Brasil foi realizada em Florianópolis/SC



E-mail

Enviar



Política de Privacidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DESPESA

Declaramos para os devidos fins que existiu o pagamento de outras despesas no exercício corrente de natureza relacionada ao objeto da contratação de empresa especializada no serviço de emissão de passagens aéreas, contudo o valor foi R\$ 21.114,84 (Vinte e um mil, cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), não atingindo o limite da dispensa de licitação, sendo permitida a realização de novo processo para aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – FOZ DO IGUAÇU/PR – NATAL/RN, para participação do Presidente desta Casa Legislativa, no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos em Foz do Iguaçu/PR de 11 a 14 de novembro de 2024.

**Cruzeta/RN, em 22 de outubro de 2024.**

Atenciosamente,

  
**Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida**  
Secretária Administrativa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358**

**CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)**

**Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Nº Processo Administrativo: 024/2024.

Área Requisitante: Secretaria Administrativa.

**2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida encontra amparo no item 22 do Plano Anual de Contratações.

**3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação pretende solucionar o problema seguinte:

Aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – FOZ DO IGUAÇU/PR – NATAL/RN, para participação do Presidente desta Casa Legislativa, no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos em Foz do Iguaçu/PR de 11 a 14 de novembro de 2024.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**



**Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358**

**CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)**

**Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>**

A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagem aérea para viabilizar viagem do Presidente, para evento em Foz do Iguaçu/PR.

O evento deve reunir legisladores e servidores municipais de diferentes partes do país com o propósito de discutir questões relevantes para as administrações locais, promover a troca de experiências, debater temas legislativos e buscar soluções conjuntas para desafios comuns.

Esses momentos irão permitir:

- **Intercâmbio de Experiências Legislativas:** Proporcionar ao Presidente a oportunidade de compartilhar experiências, boas práticas e desafios enfrentados em suas respectivas legislaturas, promovendo um aprendizado mútuo que contribua para o aprimoramento das atividades legislativas locais;
- **Debates sobre Temas Relevantes:** Participar de toda programação do evento, que apresentará temas como: Capitação de Recursos e Gestão de Projetos, Como a Tecnologia Oráculo pode dar Celeridade aos Processos das Câmaras Municipais, Treinamento: Mandato Que se Comunica entrega mais Resultados, Providências para final de mandato e a Imprescritibilidade da lesão ao erário por atos de Improbidade Administrativa, Valorização da Mulher na Política, O Legislativo como um Agente Transformador da Sociedade e entre outros. O intuito é enriquecer o conhecimento dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA



Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

vereadores e servidores e proporcionar insights que possam ser aplicados em seus respectivos municípios;

- **Representação Institucional:** Reforçar a representação da Câmara Municipal Cruzeta/RN no cenário nacional, estabelecendo contatos e parcerias que possam beneficiar o desenvolvimento da cidade. A presença ativa nesses eventos demonstra o compromisso do legislativo municipal com os interesses e necessidades da comunidade local.
- **Atualização Legislativa:** Ficar atualizado sobre as novidades legislativas, propostas em tramitação e discussões em curso, a fim de trazer conhecimento atualizado para a Câmara Municipal Cruzeta/RN e contribuir para o fortalecimento do poder legislativo municipal.
- **Networking e Relacionamento Institucional:** Estabelecer contatos e fortalecer o networking com vereadores de outras localidades, autoridades, especialistas e representantes de entidades ligadas ao legislativo, visando a criação de laços que possam resultar em parcerias e colaborações futuras em prol do desenvolvimento municipal.

A participação desses eventos é fundamental para o enriquecimento do trabalho legislativo, a representação efetiva da cidade e o fortalecimento da integração entre os poderes legislativos municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada no agenciamento da viagem mencionada anteriormente é fundamental para garantir que exista a segurança e facilidade nas orientações do embarque, além disso é mais fácil para essa instituição realizar processo direto com uma empresa especializada, do que com a própria linha aérea.

Quanto ao fornecimento será conforme especificado no termo de referência.

#### 4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo. A empresa deverá ser devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN no que tange às exigências.

Trata-se da Contratação de empresa para prestação de serviço de aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – FOZ DO IGUAÇU/PR – NATAL/RN, para participação do Presidente desta Casa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358**

**CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)**

**Site: <https://www.cruzeta.mn.leg.br/>**

Legislativa, no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos em Foz do Iguaçu/PR de 11 a 14 de novembro de 2024.

Neste caso é interessante a contratação direta por meio de processo de dispensa, tendo em vista que a prestação dos serviços por empresa realizada não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A aquisição das passagens irá ocorrer de forma imediata, a partir da emissão da ordem do serviço pela CONTRATANTE. Por ocorrer de maneira imediata, a CONTRATANTE não necessitará realizar CONTRATO, a contratação deverá respeitar o que diz o estudo técnico preliminar e o futuro termo de referência.

O pagamento será realizado no prazo de 05 (dias) úteis a partir da apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade fiscais válidas, sendo: 1) A prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Cartão CNPJ e QSA.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Analisando o mercado, é importante considerar diversos aspectos técnicos, operacionais e financeiros, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas:

- **Contrato com Companhias Aéreas:** Estabelecer contratos diretos com companhias aéreas pode proporcionar tarifas preferenciais, especialmente se houver um volume considerável de passagens a serem adquiridas. Na Câmara Municipal de Cruzeta não existe um volume alto de aquisição de passagens, além do mais para realização dos processos é necessário que as empresas estejam com suas regularidades fiscais em dia, e o que ocorre é que a maioria das companhias aéreas estão inadimplentes;
- **Agências de Viagens Corporativas:** Parcerias com agências de viagens corporativas podem oferecer soluções personalizadas, relatórios de gastos detalhados e assistência na gestão de itinerários. Essa opção é uma das mais viáveis no caso desta Casa Legislativa, considerando que é possível uma comunicação mais direta entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, além do mais por ser tratar de viagens a outros estados, tem uma melhor assessoria das agências;
- **Sistema de Gestão de Viagens (SGV):** Implementar um SGV para otimizar o processo de aquisição de passagens, permitindo o controle centralizado, emissão de relatórios e análise de despesas, a aquisição desse tipo de sistema não é o objetivo desta Casa, tendo em vista que se torna mais caro e também necessitará de servidor para manusear.
- **Leilões Reversos Online:** Utilizar plataformas de leilões reversos online pode ser uma alternativa para obter tarifas competitivas, permitindo que diferentes fornecedores disputem pelo contrato.
- **Monitoramento Contínuo de Desempenho:** Implementar um sistema de monitoramento contínuo do desempenho do fornecedor escolhido, assegurando que os padrões de qualidade e serviço sejam atendidos ao longo do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA



Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

**6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Mediante o mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é Contratação direta de **Agências de Viagens Corporativas** por meio de dispensa com fundamento no ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21, tendo em vista que a prestação dos serviços por empresa realizada não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Além disso, não existe outra maneira mais efetiva de realizar a aquisição imediata das passagens aéreas, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

**7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE BILHETES	VALOR DO BILHETE (R\$)	VALOR DA TAXA DE AGENCIAMENTO (R\$)	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)
------	-----------	-----	--------------------------	---------------------------------	--	---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358**

**CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)**

**Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>**

1	Contratação de empresa especializada no serviço de emissão de passagens aéreas, para aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – FOZ DO IGUAÇU/PR – NATAL/RN, para participação do Presidente desta Casa Legislativa, no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos em Foz do Iguaçu/PR de 11 a 14 de novembro de 2024.	UND	01			
---	--	-----	----	--	--	--

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

No atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar viagem do Presidente Itan Lobo de Medeiros, cujo a aquisição será de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – FOZ DO IGUAÇU/PR – NATAL/RN, para participação do Presidente desta Casa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358**

**CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)**

**Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>**

Legislativa, no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos em Foz do Iguaçu/PR de 11 a 14 de novembro de 2024.

**8 – ESTIMATIVA DE VALORES**

A estimativa de preços será realizada de maneira concomitante, sendo uma metodologia onde a pesquisa de preços é conduzida simultaneamente em várias fontes de mercado para garantir maior precisão e confiabilidade na composição do valor de referência para um serviço ou produto.

Afim, de garantir a rapidez no processo de contratação, levando em consideração que o evento ocorrerá nos próximos dias, as consolidações das informações de forma simultânea, a partir da publicação do aviso da dispensa, permite a fase de definição dos preços de referência é agilizada, facilitando o andamento das próximas etapas da contratação. Esse ganho de tempo contribui para uma execução mais eficiente do processo licitatório.

**9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O presente objeto não poderá ser parcelado é tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma padronização no processo de material de expediente, onde todos os itens enquadram-se no mesmo objeto.

**10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358**

**CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)**

**Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>**

Processo nº 010/2024, dispensa nº 006/2024, cujo o objeto foi contratação de empresa para prestação de serviço de aquisição de 10 (dez) passagens aéreas (ida e volta), com destino NATAL/RN – BRASÍLIA/DF – NATAL/RN, sendo 09 (nove) passagens para a participação dos vereadores desta casa legislativa na XXIII Marcha dos gestores e legislativos municipais, que acontece de 23 a 26 de abril de 2024 e 01 (uma) passagem para participam do presidente desta casa legislativa, na XXV Marcha a Brasília em defesa dos municípios que ocorrerá de 20 a 23 de maio em BRASÍLIA/DF.

Contudo o valor não atingiu o limite da dispensa, sendo possível a realização de processo para a aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – FOZ DO IGUAÇU/PR – NATAL/RN, para participação do Presidente desta Casa Legislativa, no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos em Foz do Iguaçu/PR de 11 a 14 de novembro de 2024.

**11 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com a contratação, atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, para a aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – FOZ DO IGUAÇU/PR – NATAL/RN, para participação do Presidente desta Casa Legislativa, no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos em Foz do Iguaçu/PR de 11 a 14 de novembro de 2024.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**



**Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358**

**CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)**

**Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>**

**12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não serão necessárias providências previamente considerando que a aquisição é imediata.

**13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Não existência de possíveis impactos ambientais.

**14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

De acordo com o orçamento e plano de contratações aprovado para o ano de 2024 existe viabilidade financeira, bem como a Câmara Municipal de Cruzeta/RN apresenta as condições necessárias para a aquisição de passagens aéreas.

**15- ANEXOS**

Não existência de documentos em anexo.

**16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

Izabelly Kariny de Araújo

Iris Francielly Araujo Carneiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**



**Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358**

**CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)**

**Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>**

Izabelly Kariny de Araújo

Controladora

Iris Francielly Araujo Carneiro

Chefe Tesouraria



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Cruzeta/RN, em 22 de outubro de 2024.

DA: Secretaria Administrativa

AO: Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN,  
Senhor, *Itan Lobo de Medeiros*

Senhor Presidente,

Venho através deste, encaminhar TERMO DE REFERÊNCIA objetivando a contratação de empresa especializada no serviço de emissão de passagens aéreas, para aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – FOZ DO IGUAÇU/PR – NATAL/RN, para participação do Presidente desta Casa Legislativa, no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos em Foz do Iguaçu/PR de 11 a 14 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

  
Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida  
Secretária Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 024/2024.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de emissão de passagens aéreas, para aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – FOZ DO IGUAÇU/PR – NATAL/RN, para participação do Presidente desta Casa Legislativa, no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos em Foz do Iguaçu/PR de 11 a 14 de novembro de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE BILHETES	VALOR DO BILHETE (R\$)	VALOR DA TAXA DE AGENCIAMENTO (R\$)	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)
1	Contratação de empresa especializada no serviço de emissão de passagens aéreas, para aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – FOZ DO IGUAÇU/PR – NATAL/RN, para	UND	01	-	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

participação do Presidente desta Casa Legislativa, no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos em Foz do Iguaçu/PR de 11 a 14 de novembro de 2024.					
--	--	--	--	--	--

1.2. A contratação de empresa especializada no serviço de emissão de passagens aéreas, para aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – FOZ DO IGUAÇU/PR – NATAL/RN, para participação do Presidente desta Casa Legislativa, no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos em Foz do Iguaçu/PR de 11 a 14 de novembro de 2024, aquisição deverá ocorrer de maneira imediata, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A estimativa de preços será realizada de maneira concomitante, sendo uma metodologia onde a pesquisa de preços é conduzida simultaneamente em várias fontes de mercado para garantir maior precisão e confiabilidade na composição do valor de referência para um serviço ou produto. Afim, de garantir a rapidez no processo de contratação, levando em consideração que o evento ocorrerá nos próximos dias, as consolidações das informações de forma simultânea, a partir da publicação do aviso da dispensa, permite a fase de definição dos preços de referência é agilizada, facilitando o andamento das



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



próximas etapas da contratação. Esse ganho de tempo contribui para uma execução mais eficiente do processo licitatório.

## 2. VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 31 de outubro de 2024 até 15 de novembro de 2024, a aquisição será de maneira imediata, não havendo necessidade de contrato, sendo a ORDEM DE SERVIÇO e NOTA DE EMPENHO, o instrumento de contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 Se fatos supervenientes e novos ocorrerem, o prazo previsto poderá ser mitigado e/ou alargado, mediante justificativa fundamentada.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para que o presente objeto seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

5.2 Informar e especificar o voo, cujo será emitido o bilhete, para que seja avaliada a qualidade e se o mesmo atende as necessidades desse órgão, o voo deverá ter sua ida no dia 10 de novembro de 2024 e volta no dia 15 de novembro de 2024.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1 Condições de Execução**

6.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2 Emissão do bilhete aéreo, só deverá ocorrer mediante ORDEM DE SERVIÇO e NOTA DE EMPENHO.

6.1.3 A aquisição será de maneira imediata, no prazo de 31 de outubro de 2024 até 08 de novembro de 2024.

### **6.2 Local e horário da prestação dos serviços**

6.2.1 O bilhete deverá ser encaminhado pelo menos 24 horas, antes do voo, além do mais a empresa deverá prestar toda assessoria durante a viagem, como reserva e escolha de assento, realizando emissão de bilhete, disponibilizar agente de viagem para assanar qualquer dúvida.

## **7. DA AQUISIÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1 Aquisição da passagem irá ocorrer de forma imediata, a partir da emissão da ordem do serviço e nota de empenho pela CONTRATANTE;

7.2 Por ocorrer de maneira imediata, a CONTRATANTE não necessitará realizar CONTRATO, a contratação deverá respeitar o que diz o estudo técnico preliminar e o termo de referência;

7.3 O pagamento será realizado no prazo de 05 (dias) úteis a partir da apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade fiscais válidas, sendo: 1) A prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

### 8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo referênciã;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo de 5 dias, quando emitida a ordem de serviço e nota de empenho pela Câmara Municipal de Cruzeta/RN;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no termo de referênciã;
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1 Atender às determinações regulares tratadas no estudo técnico preliminar e termo de referência;
- 9.1.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, atendendo às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.3 Reparar ou corrigir, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- 9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos;
- 9.1.5 Não contratar, durante a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 9.1.7 Comunicar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que diverge o objetivo do contrato;
- 9.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, as documentações necessárias para emissão de bilhete;
- 9.1.9 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;
- 9.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto, principalmente com relação aos dados do Presidente desta Casa Legislativa, para aquisição da passagem aérea, considerando que este órgão irá disponibilizar nomes, inscrição de pessoa física e data de nascimento do passageiro;
- 9.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o processo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estipulado no aviso da dispensa;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do objeto;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta, até o limite de 90 (noventa) dias;

10.2A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.2.1 Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



- 10.2.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.2.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.3A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 10.7 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11 EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O objeto ocorre de maneira imediata, havendo sua extinção caso a empresa não apresente os requisitos exigidos, caso a empresa não cumpra com as cláusulas especificadas no termo de referência.

## 12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Cruzeta/RN, aprovado para o exercício de 2024, sendo assim alocadas:

12.1.1 **Dotação Orçamentária:** 01.01.01.31.01.01.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara;

12.1.2 **Elemento de Despesa:** 3.390.33.00 – Passagens e despesas com locomoção;

12.1.3 **Fonte:** 001000001 – Recursos Ordinário.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

### 13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade dispensa, com adoção do critério de julgamento MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO (R\$), a empresa vencedora deve apresentar além disso



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

todas as documentações especificadas no termo de referência até data do aviso de licitação.

### 13.2 Regime de Execução de forma imediata

13.2.1 O regime de execução do objeto será de maneira imediata, a partir da emissão de ORDEM DE SERVIÇO e NOTA DE EMPENHO, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

### 13.3 Exigências de habilitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



13.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.4 **Habilitação jurídica**

13.4.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.4.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.4.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

13.4.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.4.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.6 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

13.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.6.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 13.7 **Qualificação Econômico-Financeira**

13.7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### 13.8 **Qualificação Técnica**

13.8.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

13.8.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

### 13.9 **Qualificação Técnico-Operacional**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 13.9.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 13.9.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 13.9.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 13.9.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 13.9.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 13.9.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

#### **14 DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

## 15 PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do termo de AUTORIZAÇÃO da dispensa, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 16 FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruzeta/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cruzeta/RN, 22 de outubro de 2024.

**Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida**  
**Secretária Administrativa**

Considerando a necessidade da aquisição de passagens aéreas em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

**Itan Lobo de Medeiros**  
**Presidente**



# MUNICÍPIO DE CRUZETA

## CAMARA MUNICIPAL

PC CELSO AZEVEDO, 127, CENTRO, CRUZETA/RN  
CEP: 59375000 CNPJ: 10.727.485/0001-73

Solicitação de  
Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 1/1

Unidade Orcamentária: **01.001 - CAMARA MUNICIPAL**

Nº Solicitação: **23**      Data Emissão: **31/10/2024**      Classificação: **Serviço**      Processo: **16/2024**



Objeto:

Contratação de empresa especializada no serviço de emissão de passagens aéreas, para aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – FOZ DO IGUAÇU/PR – N ATAL/RN, para participação do Presidente desta Casa Legislativa, no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos em Foz do Iguaçu/PR de 11 a 14 de novembro de 2024.

Justificativa:

Intercâmbio de Experiências Legislativas: Proporcionar ao Presidente a oportunidade de compartilhar experiências, boas práticas e desafios enfrentados em suas respectivas legislaturas, promovendo um aprendizado mútuo que contribua para o aprimoramento das atividades legislativas locais;

- Debates sobre Temas Relevantes: Participar de toda programação do evento, que apresentará temas como: Capitação de cursos e Gestão de Projetos, Como a Tecnologia Oráculo pode dar Celeridade aos Processos das Câmaras Municipais, Treinamento: Mandato Que se Comunica entrega mais Resultados, Providências para final de mandato e a Imprescritibilidade da lesão ao erário por atos de Improbidade Administrativa, Valorização da Mulher na Política, O Legislativo como um Agente Transformador da Sociedade e entre outros. O intuito é enriquecer o conhecimento dos vereadores e servidores e proporcionar insights que possam ser aplicados em seus respectivos municípios;
  - Representação Institucional: Reforçar a representação da Câmara Municipal Cruzeta/RN no cenário nacional, estabelecendo contatos e parcerias que possam beneficiar o desenvolvimento da cidade. A presença ativa nesses eventos demonstra o compromisso do legislativo municipal com os interesses e necessidades da comunidade local.
  - Atualização Legislativa: Ficar atualizado sobre as novidades legislativas, propostas em tramitação e discussões em curso, a fim de trazer conhecimento atualizado para a Câmara Municipal Cruzeta/RN e contribuir para o fortalecimento do poder legislativo municipal.
  - Networking e Relacionamento Institucional: Estabelecer contatos e fortalecer o networking com vereadores de outras localidades, autoridades, especialistas e representantes de entidades ligadas ao legislativo, visando a criação de laços que possam resultar em parcerias e colaborações futuras em prol do desenvolvimento municipal.
- A participação desses eventos é fundamental para o enriquecimento do trabalho legislativo, a representação efetiva da cidade e o fortalecimento da integração entre os poderes legislativos municipais.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0030720	Aquisição de 01 (uma) passagem aérea (ida e volta), com destino NATAL/RN – FOZ DO IGUAÇU/PR – NATAL/RN, para participação do Presidente desta Casa Legislativa, no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos em Foz do Iguaçu/PR de 11 a 14 de novembro de 2024.		1	UND	0,00	0,00

Valor Total: **0,00**

**MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA**

465.850.874-53

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3

2